

ABMES

AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

Dra. Iara de Xavier

4/4/2023

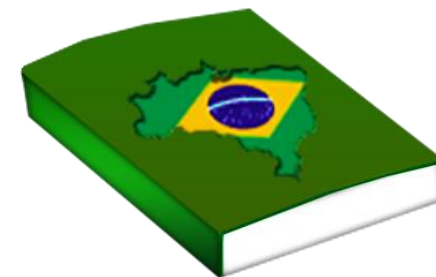
EDUCAÇÃO SUPERIOR BRASILEIRA

- **Qual o significado do SINAES na Educação Superior?**
- **Quais as contribuições da ABMES, visando o aperfeiçoamento do SINAES no contexto do século XXI?**



LEGISLAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

- **Constituição Federal 1988.**
- **LDB N° 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.**
- **LEI N° 10.861, de 14 de abril de 2004, que estabelece o SINAES.**
- **LEI N° 13.005, de 25/06/2014 – PNE.**
- **Decreto N° 9.057, de 2017.**
- **Decreto N° 9.235/2017.**



SINAES

- **Lei 10.861/2004 – 2023 = 19 anos.**
- **Política de Estado.**
- **Avaliação é indutora da qualidade e da regulação.**
- **Conquista dos educadores e gestores.**
- **SINAES remodelou a educação superior, contribuindo na melhoria das condições de oferta da formação acadêmica.**



SINAES

- **Tripé estruturante formado por autoavaliação institucional, avaliação externa institucional e de cursos e avaliação do desempenho dos estudantes.**
- **Esses processos avaliativos devem produzir indicadores que, analisados em conjunto, dariam ao MEC a possibilidade de mensurar a qualidade de cursos de graduação e instituições de educação superior no Brasil.**
- **Autoavaliação, avaliação externa e avaliação discente devem compor indicadores individualizados e em conjunto, para, de um lado, sinalizarem ao MEC a condição de qualidade de momento da instituição e seus cursos e, de outro lado, possibilitarem o desenvolvimento qualitativo institucional e de cursos.**



ABMES - PRINCÍPIOS

- **Respeitar a diversidade regional e o plano de desenvolvimento institucional de cada IES;**
- **Avaliar como parte do processo formativo e de aprendizagem;**
- **Valorizar a criatividade e a inovação (pedagógica, social, metodológica e tecnológica) nos processos acadêmicos e de gestão institucional;**
- **Respeitar a missão, visão e objetivos institucionais;**
- **Respeitar a natureza jurídica administrativa de cada IES;**
- **Analisar as dimensões globais e integradas de cada IES;**



ABMES

- **Integrar as modalidades avaliativas (avaliações institucionais interna e externa, avaliação de cursos e avaliação dos estudantes);**
- **Construir indicadores de qualidade que expressem a relação dialógica entre as modalidades avaliativas, trazendo também a diversidade de cada IES com o respectivo papel no desenvolvimento social, econômico e cultural onde está inserida;**
- **Utilizar e reconhecer o uso das Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação (TDIC) e da metodologia remota na operacionalização das avaliações *in loco* de cursos e institucionais, considerando a Lei n. 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD;**
- **Considerar, na elaboração dos procedimentos, regulamentos e instrumentos, que acima de qualquer modalidade de ensino, o que existe é a Educação transformadora.**



ABMES

- **Fortalecer a autoavaliação, com observação, no momento das avaliações externas, de validade e eficácia dos indicadores por ela produzidos. Resignificar a autoavaliação.**
- **Implantar, na avaliação externa, indicadores que cumpram o papel de caracterizar individualmente as instituições e seus cursos, quer seja por atributos próprios, quer seja por particularidades regionais.**
- **Criar indicadores especiais que advenham de dados fornecidos pela autoavaliação, avaliação externa e avaliação discente, concomitantemente, fortalecendo a necessidade formativa do SINAES e o objetivo de melhoria cíclica e contínua a todo processo de desenvolvimento institucional.**
- **Criar mecanismos que comprometam efetivamente os estudantes com os processos avaliativos do SINAES, principalmente com o Enade e com a participação da representação estudantil na Comissão Permanente de Avaliação (CPA).**

ABMES

- **Introduzir, nas avaliações externas, processos e sistemas remotos de avaliação para dar ao Inep agilidade e possibilidade de ampliar o número de instituições e cursos avaliados e possibilitar redução de tempo e despesas com deslocamento de avaliadores. Avaliação virtual in loco.**
- **Implantar avaliações externas para credenciamento e autorizações de cursos vinculados a credenciamento por Comissão Única de Avaliadores, com perfil multidisciplinar, conforme já estabelecido no Art. 5º, da Portaria Normativa MEC Nº 23.**
- **Reestabelecer os indicadores advindos da autoavaliação, da avaliação externa e da avaliação do discente, separadamente ou em conjunto, como únicos indicadores de qualidade de todo o sistema, retirando do protagonismo o CPC e o IGC, para encerrar as distorções atuais e aproximar o processo avaliativo, como um todo, do que está determinado pela Lei do SINAES.**



Prazo	Medida a ser adotada	Efeito
Curto prazo	Implementar efetivamente a Comissão Única de Avaliação	Simplificar e racionalizar o processo de entrada no sistema regulatório. Viabilizar a expansão, garantir o cumprimento das normas gerais da educação nacional mediante a autorização e avaliação do Poder Público.
	Garantir a atribuição automática de autonomia universitária aos campi de Universidades	Garantir expansão de uma oferta de reconhecida qualidade em favor de uma organização universitária que já demonstra elevados padrões e que já reúne os requisitos necessários para gozar de autonomia.
	Efetivar o credenciamento institucional em ambas modalidades: presencial e EAD	Assegurar um processo de credenciamento que efetivamente irá considerar todos os aditamentos realizados ao ato original de credenciamento, em especial as diversas modalidades de oferta da instituição. Isso permitirá um retrato único da instituição. Na prática, o credenciamento EAD, tem em si contido todos os referenciais exigidos no credenciamento convencional presencial.

Prazo	Medida a ser adotada	Efeito
Médio prazo	Ampliar as hipóteses de dispensa de visita in loco a partir de conceitos, indicadores e avaliações mais recentes.	Diminuir o número de processos em fluxo regular nas instituições, aproveitando avaliações institucionais e de cursos já realizadas para dar fluxo mais célere a outras demandas institucionais. Desobstruir o fluxo regulatório de processos de autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento.
	Revisar a utilização do CPC e IGC como protagonistas na avaliação das instituições	Reestabelecer os indicadores advindos da autoavaliação, da avaliação externa e da avaliação do discente, separadamente ou em conjunto, como únicos indicadores de qualidade de todo o sistema. Evita as distorções atuais e aproxima o processo avaliativo, como um todo, do que está determinado pela Lei do Sinaes.
	Introduzir, nas avaliações externas, processos e sistemas remotos de avaliação	Agilizar e possibilitar a ampliação do número de instituições e cursos avaliados e possibilita redução de

Prazo	Medida a ser adotada	Efeito
Longo prazo	Revisar a periodicidade máxima do ciclo avaliativo de aplicação do ENADE aos estudantes de cada curso de graduação	Garantir uma janela de, no máximo, 5 (cinco) anos para efetivo diagnóstico decorrente do exame e, por conseguinte, enfoque nos ajustes necessários.
	Criar mecanismos que comprometam efetivamente os estudantes com os processos avaliativos do SINAES, principalmente o Enade e a participação da representação estudantil na CPA	Mitigar as externalidades que frequentemente comprometem a avaliação decorrente do Conceito Enade.
	Redefinir a regulamentação em torno da possibilidade de oferta com enfoque na modalidade	Em regra, a distinção entre presencial e EAD servem mais ao propósito de se criar concepções em torno da qualidade do que propriamente discutir o processo de ensino e aprendizagem. Um rearranjo sobre os pontos de intersecção e distanciamento pode viabilizar o encontro de ponto central em que a oferta seja trada de forma una.

QUAL É O DESAFIO?

- **Transformar o sistema educacional brasileiro para ser coerente e adequado às necessidades e especificidades do século XXI, pautado em gestão de alto desempenho com vistas à qualidade.**
- **Formação oferecida.**
- **Formação almejada pelos estudantes. Geração Z – 1995 a 2010.**
- **Formação exigida pela sociedade e pelo mercado de trabalho na era pós-digital.**





Imaginação: é a capacidade de usar a mente para pensar em coisas que não estão presentes para os nossos sentidos.

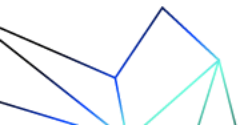
Criatividade: é o processo de ter ideias originais com algum valor.

Inovação: é o processo de colocar as ideias originais em prática. (ROBINSON, K. 2019).

AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

- **INOVAÇÃO – QUALIDADE**

- **Inovação Científica**
- **Inovação Tecnológica**
- **Inovação Metodológica**
- **Inovação Social**



MODELO INOVADOR

- **Professor como facilitador. Aluno como protagonista.**
- **Educação mediada por TDIC.**
- **Sistema Híbrido no presencial e a distância. Parecer CNE/CP 14/2022.**
- **Respeito à identidade e à diversidade da instituição e do curso.**
- **Valorização da avaliação do sistema baseada na parceria e na pactuação, visando a evolução da IES e dos Cursos.**



MODELO INOVADOR

- **Gestão institucional horizontalizada e centrada nas lideranças e nas estruturas em formato de rede com forte apoio tecnológico, pautada na inovação disruptiva.**
- **Missão Institucional abrangente, contextualizada, voltada para transformação e para a cidadania e dirigida à aprendizagem ativa com foco na formação do profissional empreendedor.**
- **Perfil do Egresso generalista, ético, crítico, humanista e formação profissional cidadã e empreendedora pautada na articulação da pesquisa/iniciação científica, da extensão e do ensino/aprendizagem.**



Muito Obrigada!!!

 **iaradexavier08@gmail.com**

 **@iaradexavier**